



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 236, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

*Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/03/2016, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2016 em 10,36% (dez e trinta e seis por cento).

**Artigo 2.º** Aplica-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

P.M. de Taquarituba, 17 de março de 2016.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [pmtoquarituba@terra.com.br](mailto:pmtoquarituba@terra.com.br) - cx postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 17/03/16

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*  
nº 1689 de 19/03/16